

010712

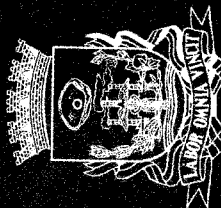
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46 151 718/0001-80

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RP-Peças e Serviços  
= SCSPAE



PP  
RP  
100  
2017  
4º.º

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



---

**TRANSMISSÃO VIA FAX**

---

DE  
SEÇÃO DE LICITAÇÕESDEPARTAMENTO  
MATERIAISDATA  
26/02/2018EMPRESA:  
**BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME**FONE Nº  
**(18) 3691-2031**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:  
**01 (uma)****e-mail: bixigaautopecas@terra.com.br****Se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6131**

---

Solicita-se o comparecimento do Senhor JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 52/2018; Contrato nº 8.033/2018 e Termo de Ciência e Notificação referente aos mesmos, provenientes do Pregão Presencial nº 100/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando ENDEREÇO e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.

  
Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

**De:** Gabriel - Pregoeiro Oficial <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/02/2018 08:16

**Para:** bixigaautopecas@terra.com.br

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 100/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial

— Anexos: —

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - BERTEQUINI - PP 100-2017.pdf

164KB

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



---

**TRANSMISSÃO VIA FAX**

---

DE  
SEÇÃO DE LICITAÇÕESDEPARTAMENTO  
**MATERIAIS**DATA  
**26/02/2018**

EMPRESA:

**J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME**

FONE Nº

**(18) 3634-2989**

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

**01 (uma)****e-mail: jcbirigui@hotmail.com****Se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6131**

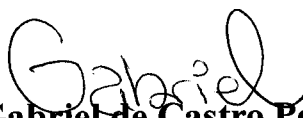
---

Solicita-se o comparecimento do Senhor JEAN CLEBER GALHEGO, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 53/2018; Contrato nº 8.034/2018 e Termo de Ciência e Notificação referente aos mesmos, provenientes do Pregão Presencial nº 100/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando ENDEREÇO e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.

  
Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

**De:** Gabriel - Pregoeiro Oficial <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/02/2018 08:18

**Para:** jcbirigui@hotmail.com

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 100/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial

—Anexos: —

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - J.C. - PP 100-2017.pdf

168KB



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



---

**TRANSMISSÃO VIA FAX**

---

DE  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DEPARTAMENTO  
**MATERIAIS**

DATA  
**26/02/2018**

EMPRESA:  
**LEANDRO CHAPENOTTE - EPP**

---

FONE Nº  
**(18) 3622-1066**  
e-mail: **joatt@terra.com.br**

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:  
**01 (uma)**

---

**Se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6131**

---

Solicita-se o comparecimento do Senhor **ADAMO CHAPENOTTE**, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 54/2018; Contrato nº 8.031/2018 e Termo de Ciência e Notificação referente aos mesmos, provenientes do Pregão Presencial nº 100/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando **ENDEREÇO** e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.

  
**Gabriel de Castro Pereira**

**Pregoeiro Oficial**

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

**De:** Gabriel - Pregoeiro Oficial <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/02/2018 08:19

**Para:** joatt@terra.com.br

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 100/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial

— Anexos: —

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - LEANDRO - PP 100-2017.pdf

163KB

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



---

**TRANSMISSÃO VIA E-MAIL**

---

**DE**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****DEPARTAMENTO**  
**MATERIAIS****DATA**  
**26/02/2018**

---

**EMPRESA:**  
**LINCETRATOR COM., IMPORT. E EXPORT. EIRELI - EPP**

---

**FONE Nº**  
**(17) 3531-0082****Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**  
**01 (uma)****e-mail: [lincetractor@lincetractor.com.br](mailto:lincetractor@lincetractor.com.br)****Se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6131**

---

Solicita-se o comparecimento do Senhor MARCELO PINCERATO, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 55/2018; Contrato nº 8.032/2018 e Termo de Ciência e Notificação referente aos mesmos, provenientes do Pregão Presencial nº 100/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando o ENDEREÇO e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.

  
Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

000700

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

**De:** Gabriel - Pregoeiro Oficial <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/02/2018 08:21

**Para:** lincetractor@lincetractor.com.br

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 100/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial

— Anexos: —

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - LINCETRATOR - PP100-2017.pdf

157KB

**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

**De:** <licitacao2@lincetractor.com.br>

**Data:** 26/02/2018 11:06

**Para:** <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Gostaria de solicitar a ata via correio, para o endereço:

LINCETRATOR

A/C SETOR DE LICITAÇÃO

RUA SERGIPE, 4075 - VILA PAULISTA - CEP 15803-160 - CATANDUVA/SP

Isabela Colombo

Setor de Licitação

Lincetractor Com. Imp. e Exp. EIRELI-EPP

Telefone / Fax: 17 3531 0080

Homepage: [www.lincetractor.com.br](http://www.lincetractor.com.br)

E-mail: [licitacao2@lincetractor.com.br](mailto:licitacao2@lincetractor.com.br)

Skype: [lincetractor6@hotmail.com](mailto:lincetractor6@hotmail.com)

-----Mensagem original-----

De: [licitacao1@lincetractor.com.br](mailto:licitacao1@lincetractor.com.br) [<mailto:licitacao1@lincetractor.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 10:05

Para: Isabela - Licitação

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Atenciosamente

Maria Angélica

Setor Licitação

Lincetractor Com. Imp. e Exp. EIRELI

Telefone / Fax: (17) 3531- 0082

Email: [licitacao1@lincetractor.com.br](mailto:licitacao1@lincetractor.com.br)

Skype: [lincetractor4@hotmail.com](mailto:lincetractor4@hotmail.com)

-----Mensagem original-----

De: Lincetractor [<mailto:lincetractor@lincetractor.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 09:48

Para: [licitacao1@lincetractor.com.br](mailto:licitacao1@lincetractor.com.br); [vendas6@lincetractor.com.br](mailto:vendas6@lincetractor.com.br)

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

-----Mensagem original-----

De: Gabriel - Pregoeiro Oficial [<mailto:gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 08:21

Para: [lincetractor@lincetractor.com.br](mailto:lincetractor@lincetractor.com.br)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 100/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira  
Pregoeiro Oficial



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 EDITAL Nº 159/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 159/2017, Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 00.356.181/0001-93, estabelecida na **Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1520**, na cidade de **Buritama - SP**, CEP: **15.290-000**, neste ato representada pelo Sr. João Felício Bertechine Sanches - RG:- **15.295.442-5**, CPF: **044.843.838-02** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.378.046,46 (um milhão, trezentos, setenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e seis centavos), conforme tabela anexa.**

1.1.2 – **Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II do Edital nº 159/2017).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2017, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 159/2017 – Pregão Presencial nº 100/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;  
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 100/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES  
Sócio-Proprietário  
BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

Gabriel de Castro Pereira

NOME: Diretora de Materiais/ Seção de Licitações

RG: RG 47.784.485-6

NOME:

RG:

47 721 422-5

Data: 23/02/2018

Página :1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO****52 /2018****Menor Preço****PREGÃO****100 /2017****Data Vencimento 23/02/2019**

**Fornecedor** 007675 BIXIGA AUTO PEÇAS  
**Endereço** AVN BENEDITO ALVES RANGEL 1520  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** BURITAMA **Estado** SP **Cep** 15290-000  
**CGC.(RG)** 00.356.181/0001-93 **Telefone** (18)3691-2031 **Fax** (18)3691-2032  
**Banco** 0001 **Agência** 1676 **Conta** 6562

**Condição Pagto** 15 DIAS  
**Prazo Entrega** IMEDIATO  
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000050/2017

**Unidades Requisitantes**

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item                                                                                                | Material       | Un. | Marca  | Modelo | Média Consumo | Qtde      | Pr. Unitário |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1                                                                                                   | 1.06.02.2787.5 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 77,000    | 445,4100     |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE - 1 06 02 2787 5                    |                |     |        |        |               |           |              |
| 2                                                                                                   | 1.06.02.2790.5 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 14,000    | 2.600,0000   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE - 1 06 02 2790 5                          |                |     |        |        |               |           |              |
| 3                                                                                                   | 1.06.02.2792.1 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 8,000     | 2.406,2500   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE - 1 06 02 2792 1                     |                |     |        |        |               |           |              |
| 4                                                                                                   | 1.06.03.6142.3 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 48,000    | 1.533,3300   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO - 1 06 03 6142 3                        |                |     |        |        |               |           |              |
| 5                                                                                                   | 2.05.19.0694.1 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 7.700,000 | 69,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE - 2 05 19 0694 1 |                |     |        |        |               |           |              |
| 6                                                                                                   | 2.05.19.0698.4 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 1.400,000 | 72,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE - 2 05 19 0698 4       |                |     |        |        |               |           |              |
| 7                                                                                                   | 2.05.19.0709.3 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 4.800,000 | 109,0000     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO - 2 05 19 0709 3     |                |     |        |        |               |           |              |
| 8                                                                                                   | 2.05.19.0712.3 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 800,000   | 74,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE - 2 05 19 0712 3  |                |     |        |        |               |           |              |

Data: 23/02/2018

Página :1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**52 /2018**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

100 /2017

Data Vencimento 23/02/2019

Fornecedor 007675 BIXIGA AUTO PEÇAS  
Endereço AVN BENEDITO ALVES RANGEL 1520  
Bairro CENTRO  
Cidade BURITAMA Estado SP Cep 15290-000  
CGC.(RG) 00.356.181/0001-93 Telefone (18)3691-2031 Fax (18)3691-2032  
Banco 0001 Agência 1676 Conta 6562

Condição Pagto 15 DIAS  
Prazo Entrega IMEDIATO  
Prazo Garantia

**Processos**

000000000050/2017

**Unidades Requisitantes**

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item                                                                                                | Material       | Un. | Marca  | Modelo | Média Consumo | Qtde      | Pr. Unitário |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1                                                                                                   | 1.06.02.2787.5 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 77,000    | 445,4100     |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE - 1 06 02 2787 5                    |                |     |        |        |               |           |              |
| 2                                                                                                   | 1.06.02.2790.5 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 14,000    | 2.600,0000   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE - 1 06 02 2790 5                          |                |     |        |        |               |           |              |
| 3                                                                                                   | 1.06.02.2792.1 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 8,000     | 2.406,2500   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE - 1 06 02 2792 1                     |                |     |        |        |               |           |              |
| 4                                                                                                   | 1.06.03.6142.3 | UN  | BIXIGA |        | 0             | 48,000    | 1.533,3300   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO - 1 06 03 6142 3                        |                |     |        |        |               |           |              |
| 5                                                                                                   | 2.05.19.0694.1 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 7.700,000 | 69,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA LEVE - 2 05 19 0694 1 |                |     |        |        |               |           |              |
| 6                                                                                                   | 2.05.19.0698.4 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 1.400,000 | 72,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE - 2 05 19 0698 4       |                |     |        |        |               |           |              |
| 7                                                                                                   | 2.05.19.0709.3 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 4.800,000 | 109,0000     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA PESADO - 2 05 19 0709 3     |                |     |        |        |               |           |              |
| 8                                                                                                   | 2.05.19.0712.3 | HR  | BIXIGA |        | 0             | 800,000   | 74,0000      |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE - 2 05 19 0712 3  |                |     |        |        |               |           |              |

Data: 23/02/2018

Página :2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

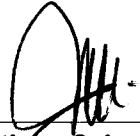
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**52 /2018**  
**Menor Preço**

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|
|------|----------|-----|-------|--------|---------------|------|--------------|

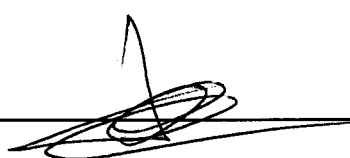
Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



000729

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME**

Contrato nº 8.033/2018, referente à Ata de Registro de Preços nº 52/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 00.356.181/0001-93, estabelecida na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1520, na cidade de **Buritama - SP**, CEP: **15.290-000**, neste ato representada pelo Sr. João Felício Bertechine Sanches - RG:- 15.295.442-5, CPF: 044.843.838-02, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº 100/2017.**

**Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**

**2.2 - Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 1.378.046,46 (um milhão, trezentos, setenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e seis centavos), referente à Ata de Registro de Preços nº 52/2018**

**2.3 - Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II do Edital nº 159/2017).**

**2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

**2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).**

**Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000700

e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

### **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000731

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª - DIVERSOS**

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

### **Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL**

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



de de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 100/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos 23 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito de Birigui - SP

JOÃO FELÍCIO BERTECHINE SANCHES  
Sócio-Proprietário  
BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Gabriel da Costa Pereira  
Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações  
RG 47.784.485-6

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 49 721429-5



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** BERTEQUINI & SANCHES LTDA - ME

CONTRATO Nº 8.033/2018; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO:** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 24 de Fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito do Município de Birigui - SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: João Felício Bertechine Sanches – Sócio-Proprietário

E-mail institucional: bixigaautopecas@terra.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018****EDITAL Nº 159/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 159/2017, Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 24.941.339/0001-50, estabelecida na Rua Lino Tonsing, nº 260, Jardim Stabile, na cidade de **Birigui - SP**, CEP: **16.200-704**, neste ato representada pelo Sr. Jean Cleber Galhego - RG:- 30.615.751-2, CPF: 272.195.418-05 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.030.499,93 (um milhão, trinta mil, quatrocentos, noventa e nove reais, noventa e três centavos), conforme tabela anexa.**

**1.1.2 - Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2017, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 159/2017 – Pregão Presencial nº 100/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança

Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança

Pública;  
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços

Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 100/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. JEAN CLEBER GALHEGO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

JEAN CLEBER GALHEGO

Administrador

J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS – ME

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Gabriel de Castro Pereira

NOME: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações

RG: RG 47.784.485-6

Testemunhas:

NOME:

RG: 49.721.429-5

Data: 23/02/2018

Página :1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**53 /2018**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

100 /2017

**Data Vencimento** 23/02/2019

**Fornecedor** 017166 J.C GALHEGO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULO  
**Endereço** RUA LINO TOSING 260  
**Bairro** JARDIM STÁBILE  
**Cidade** BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-704  
**CGC.(RG)** 24.941.339/0001-50 **Telefone** (18)3634-2989 **Fax**  
**Banco** 0748 **Agência** 3021 **Conta** 21186

**Condição Pagto** 15 DIAS  
**Prazo Entrega** IMEDIATO  
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000050/2017

**Unidades Requisitantes**

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item | Material                                                                                               | Un. | Marca      | Modelo | Média Consumo | Qtde      | Pr. Unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1    | 1.06.03.6143.1                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 9,000     | 8.399,9900   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO - 1 06 03 6143 1                          |     |            |        |               |           |              |
| 2    | 1.06.03.6145.8                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 12,000    | 6.516,6600   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO - 1 06 03 6145 8                    |     |            |        |               |           |              |
| 3    | 1.06.03.6146.6                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 6,000     | 5.400,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO - 1 06 03 6146 6                         |     |            |        |               |           |              |
| 4    | 1.06.03.6148.2                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 5,000     | 3.420,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO - 1 06 03 6148 2                |     |            |        |               |           |              |
| 5    | 1.06.03.6149.0                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 5,000     | 3.420,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO - 1 06 03 6149 0                           |     |            |        |               |           |              |
| 6    | 1.06.03.6150.4                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 4,000     | 2.650,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO - 1 06 03 6150 4                         |     |            |        |               |           |              |
| 7    | 1.06.03.6151.2                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 3,000     | 4.833,3300   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO - 1 06 03 6151 2                           |     |            |        |               |           |              |
| 8    | 1.06.03.6152.0                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 2,000     | 4.050,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO - 1 06 03 6152 0                     |     |            |        |               |           |              |
| 9    | 1.06.03.6153.9                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 2,000     | 7.000,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO - 1 06 03 6153 9                      |     |            |        |               |           |              |
| 10   | 1.06.03.6154.7                                                                                         | UN  | JC GALHEGO |        | 0             | 2,000     | 7.950,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO - 1 06 03 6154 7                          |     |            |        |               |           |              |
| 11   | 2.05.19.0699.2                                                                                         | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 900,000   | 114,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA PESADO - 2 05 19 0699 2       |     |            |        |               |           |              |
| 12   | 2.05.19.0701.8                                                                                         | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 1.200,000 | 157,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA NEW HOLLAND LINHA PESADO - 2 05 19 0701 8 |     |            |        |               |           |              |
| 13   | 2.05.19.0703.4                                                                                         | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 600,000   | 174,0000     |

Data: 23/02/2018

Página :2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**  
**53 /2018**  
**Menor Preço**

| Item | Material                                                                                                   | Un. | Marca      | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------|---------------|---------|--------------|
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA AGRALE LINHA PESADO - 2 05 19 0703 4          |     |            |        |               |         |              |
| 14   | 2.05.19.0705.0                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 500,000 | 189,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MASSEY FERGUSON LINHA PESADO - 2 05 19 0705 0 |     |            |        |               |         |              |
| 15   | 2.05.19.0707.7                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 500,000 | 189,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CASE LINHA PESADO - 2 05 19 0707 7            |     |            |        |               |         |              |
| 16   | 2.05.19.0708.5                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 400,000 | 114,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLARE LINHA PESADO - 2 05 19 0708 5          |     |            |        |               |         |              |
| 17   | 2.05.19.0711.5                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 300,000 | 110,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA PESADO - 2 05 19 0711 5            |     |            |        |               |         |              |
| 18   | 2.05.19.0713.1                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 200,000 | 180,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA JOHN DEERE LINHA PESADO - 2 05 19 0713 1      |     |            |        |               |         |              |
| 19   | 2.05.19.0714.0                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 200,000 | 114,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA PESADO - 2 05 19 0714 0       |     |            |        |               |         |              |
| 20   | 2.05.19.0716.6                                                                                             | HR  | JC GALHEGO |        | 0             | 200,000 | 126,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLVO LINHA PESADO - 2 05 19 0716 6           |     |            |        |               |         |              |

Birigui - SP, 26 de Fevereiro de 2018

  
**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo: ADM.

Jean Cleber Sallusio  
30615751-2



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS - ME**

Contrato nº 8.034/2018, referente à Ata de Registro de Preços nº 53/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS - ME**, CNPJ/MF nº 24.941.339/0001-50, estabelecida na Rua Lino Tonsing, nº 260, Jardim Stabile, na cidade de **Birigui - SP**, CEP: **16.200-704**, neste ato representada pelo Sr. Jean Cleber Galhego - RG:- 30.615.751-2, CPF: 272.195.418-05, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº 100/2017.**

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**

**2.2 - Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 1.030.499,93 (um milhão, trinta mil, quatrocentos, noventa e nove reais, noventa e três centavos), referente à Ata de Registro de Preços nº 53/2018.**

#### **2.3 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).**

**2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

**2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).**

#### **Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - A **prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Lima, Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

### **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.9.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.9.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.9.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.9.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.9.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 100/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos 23 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito de Birigui - SP

JEAN CLEBER GALHEGO

Administrador

J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS – ME

CLEVERTON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

- NOME: Gabriel de Castro Pereira  
Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações  
RG: 47.784.485-6

Testemunhas:

NOME:  
RG: 49721429-5



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** J.C. GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS VEÍCULOS - ME

**CONTRATO Nº 8.034/2018; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO:** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 24 de Fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito do Município de Birigui - SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: Jean Cleber Galhego - Administrador

E-mail institucional: jcbirigui@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018**  
**EDITAL Nº 159/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 159/2017, Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LEANDRO CHAPENOTTE - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 25.054.671/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 1.889 - B, na cidade de **Araçatuba - SP**, CEP: **16.025-285**, neste ato representada pelo Sr. Adamo Chapenotte - RG:- 33.926.934-0, CPF: 220.739.248-16 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 536.049,93 (quinhentos, trinta e seis mil, quarenta e nove reais, noventa e três centavos), conforme tabela anexa.**

**1.1.2 - Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;  
nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança

Pública;  
nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança

Pública;  
nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços

Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 100/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. Adamo Chapenotte, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

ADAMO CHAPENOTTE  
Representante Comercial  
LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

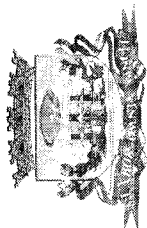
CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

NOME: ADAMO CHAPENOTTE  
RG: 33926934 0

NOME: CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA  
RG: 49721429-5

Gabriel de Castro Pereira  
Médico de Família e Comunidade  
RG 47.784.485-6



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80



## MANDEADO CHAMENCTE - LPT (LOTES Nº 02, 05, 09, 10, 11, 12, 14 e 23)

| NUM. LOTE | LINHA         | QTD. DE VEÍCULOS | VALOR MÁXIMO DE PEÇAS | PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO | VALOR DE PEÇAS AJÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO | QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS | VALOR MÁXIMO POR HORA A SER TRABALHADA APÓS NEGOCIAÇÃO | VALOR TOTAL DO LOTE |
|-----------|---------------|------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 02        | Volkswagen    | 07               | R\$ 7.142,85          | 48%                             | R\$ 3.714,28                              | 700 horas                                        | R\$ 112,00                                             | R\$ 104.399,96      |
| 05        | Fiat          | 09               | R\$ 5.555,55          | 47%                             | R\$ 2.944,44                              | 900 horas                                        | R\$ 73,00                                              | R\$ 92.199,97       |
| 09        | Pugeot        | 10               | R\$ 5.000,00          | 44%                             | R\$ 2.800,00                              | 100 horas                                        | R\$ 76,00                                              | R\$ 35.600,00       |
| 10        | Renault       | 04               | R\$ 12.500,00         | 41%                             | R\$ 7.375,00                              | 400 horas                                        | R\$ 79,00                                              | R\$ 61.100,00       |
| 11        | Oldren        | 04               | R\$ 12.500,00         | 44%                             | R\$ 7.000,00                              | 400 horas                                        | R\$ 76,00                                              | R\$ 58.400,00       |
| 12        | Iveco         | 01               | R\$ 15.000,00         | 47%                             | R\$ 7.950,00                              | 100 horas                                        | R\$ 83,00                                              | R\$ 16.250,00       |
| 14        | Mercedes Benz | 08               | R\$ 14.375,00         | 46%                             | R\$ 7.762,50                              | 800 horas                                        | R\$ 116,00                                             | R\$ 154.900,00      |
| 23        | Asia          | 01               | R\$ 5.000,00          | 34%                             | R\$ 3.300,00                              | 100 horas                                        | R\$ 99,00                                              | R\$ 13.200,00       |

LOTES Nº 02, 05, 09, 10, 11, 12, 14 e 23: R\$ 536.049,93 (quinhentos, trinta e seis mil, quarenta e nove reais, noventa e três centavos).

78

000746

Data: 23/02/2018

Página :1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**54 /2018**  
**Menor Preço**

**PREGÃO** 100 /2017 **Data Vencimento** 23/02/2019

**Fornecedor** 016736 LEANDRO CHAPENOTTE  
**Endereço** RUA MARECHAL DEODORO 1889  
**Bairro** VILA CARVALHO  
**Cidade** ARAÇATUBA **Estado** SP  
**CGC.(RG)** 25.054.671/0001-66 **Telefone** (18)3622-1066 **Cep** 16025-285  
**Banco** 0001 **Agência** 3292 **Fax**  
**Conta** 23512

**Condição Pagto** 15 DIAS  
**Prazo Entrega** IMEDIATO  
**Prazo Garantia**

**Processos**

00000000050/2017

**Unidades Requisitantes**

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item | Material                                                                                              | Un. | Marca   | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 1.06.02.2788.3                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 4,000   | 7.000,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE - 1 06 02 2788 3                         |     |         |        |               |         |              |
| 2    | 1.06.02.2789.1                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 1,000   | 7.950,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE - 1 06 02 2789 1                           |     |         |        |               |         |              |
| 3    | 1.06.02.2791.3                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 9,000   | 2.944,4400   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE - 1 06 02 2791 3                            |     |         |        |               |         |              |
| 4    | 1.06.02.2793.0                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 10,000  | 2.800,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE - 1 06 02 2793 0                         |     |         |        |               |         |              |
| 5    | 1.06.02.2794.8                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 4,000   | 7.375,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE - 1 06 02 2794 8                         |     |         |        |               |         |              |
| 6    | 1.06.03.6141.5                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 7,000   | 3.714,2800   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO - 1 06 03 6141 5                    |     |         |        |               |         |              |
| 7    | 1.06.03.6144.0                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 8,000   | 7.762,5000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO - 1 06 03 6144 0                 |     |         |        |               |         |              |
| 8    | 1.06.03.6155.5                                                                                        | UN  | LEANDRO |        | 0             | 1,000   | 3.300,0000   |
|      | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO - 1 06 03 6155 5                          |     |         |        |               |         |              |
| 9    | 2.05.19.0695.0                                                                                        | HR  | LEANDRO |        | 0             | 400,000 | 76,0000      |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CITROEN LINHA LEVE - 2 05 19 0695 0      |     |         |        |               |         |              |
| 10   | 2.05.19.0696.8                                                                                        | HR  | LEANDRO |        | 0             | 700,000 | 112,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA VOLKSWAGEM LINHA PESADO - 2 05 19 0696 8 |     |         |        |               |         |              |
| 11   | 2.05.19.0697.6                                                                                        | HR  | LEANDRO |        | 0             | 100,000 | 83,0000      |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA IVECO LINHA LEVE - 2 05 19 0697 6        |     |         |        |               |         |              |
| 12   | 2.05.19.0700.0                                                                                        | HR  | LEANDRO |        | 0             | 800,000 | 116,0000     |
|      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA MERCEDES BENZ LINHA PESADO - 2           |     |         |        |               |         |              |

Data: 23/02/2018

Página :2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO****54 /2018****Menor Preço**

| Item                                                                                             | Material       | Un. | Marca   | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|---------|--------|---------------|---------|--------------|
| 05 19 0700 0                                                                                     |                |     |         |        |               |         |              |
| 13                                                                                               | 2.05.19.0710.7 | HR  | LEANDRO | 0      | 900,000       | 73,0000 |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE - 2 05 19 0710 7    |                |     |         |        |               |         |              |
| 14                                                                                               | 2.05.19.0715.8 | HR  | LEANDRO | 0      | 100,000       | 76,0000 |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA PEUGEOT LINHA LEVE - 2 05 19 0715 8 |                |     |         |        |               |         |              |
| 15                                                                                               | 2.05.19.0717.4 | HR  | LEANDRO | 0      | 400,000       | 79,0000 |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE - 2 05 19 0717 4 |                |     |         |        |               |         |              |
| 16                                                                                               | 2.05.19.0718.2 | HR  | LEANDRO | 0      | 100,000       | 99,0000 |              |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA ASIA LINHA PESADO - 2 05 19 0718 2  |                |     |         |        |               |         |              |

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
**Cristiano Salmeirão**  
 Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000749

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA LEANDRO CHAPENOTTE - EPP.

Contrato nº 8.031/2018, referente à Ata de Registro de Preços nº 54/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEANDRO CHAPENOTTE - EPP**, CNPJ/MF nº 25.054.671/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 1.889 - B, na cidade de **Araçatuba - SP**, CEP: **16.025-285**, neste ato representada pelo Sr. Adamo Chapenotte - RG:- 33.926.934-0, CPF: 220.739.248-16, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº 100/2017.**

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**

**2.2 - Da-se à Ata de Registro de Preços nº 54/2018 o valor total estimado de R\$ 536.049,93 (quinhentos, trinta e seis mil, quarenta e nove reais, noventa e três centavos).**

**2.3 - Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 100/2017).**

**2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

**2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).**

#### **Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - A prestação do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas "a" e "b", da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 - As despesas com a prestação do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **Cláusula 5ª - DA GESTÃO**

5.1 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima, Arnaldo Angelo Ferreira e Cleverson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

### **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos desse contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;

ca;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;

ca;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

ca;

nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

ca;

nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.01/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

ca;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000752

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

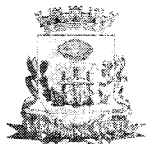
9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª - DIVERSOS**

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

### **Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL**

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 100/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



000754

**Cláusula 14ª - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos 23 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito de Birigui - SP

LEANDRO CHAPENOTTE  
Representante Comercial  
LEANDRO CHAPENOTTE - EPP

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel de Castro Pereira  
RG: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitação  
RG 47.784.485-6  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 49.721.429-5



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: LEANDRO CHAPENOTTE - EP**

**CONTRATO Nº 8.031/2018; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 24 de Fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito do Município de Birigui - SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: Adriano Chapenotte - Administrador

E-mail institucional: joao@terra.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018**  
**EDITAL Nº 159/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 159/2017, Pregão Presencial nº 100/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 11.371.179/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, na cidade de **Catanduva - SP**, CEP: **15.803-160**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pincerato - RG:- 26.513.875-9, CPF: 159.892.058-80 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 139.350,00 (cento, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), conforme tabela anexa.**

**1.1.2 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços através de Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A **prestação** do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2017, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá prestar o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo prestar os serviços ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Ordem de Serviços é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 159/2017 – Pregão Presencial nº 100/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Ordem de Serviços.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviços, através da mesma ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.9.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança

Pública;

- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança

Pública;

- nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;

- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;

- nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;

- nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;

- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;

- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços

Públicos, Água e Esgoto;

- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e

Lazer;

- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentado;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 100/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito de Birigui - SP, pelo Sr. CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. MARCELO PINCERATO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

MARCELO PINCERATO

Procurador Legal

LINCETRATOR COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - EPP

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Gabriel de Castro Pereira

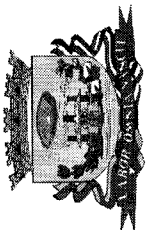
NOME: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações

RG: RG 47.784.485-6

Testemunhas:

NOME:

RG: 49.721.429-5



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



## LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP (LOTE Nº 17)

| LOTE | MARCA       | LINHA  | QTDD DE VEÍCULOS | VALOR MÁXIMO DE PEÇAS POR VEÍCULO | PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO | VALOR DE PEÇAS APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO | QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS A TRABALHADAS | VALOR MÁXIMO POR HORA A SER TRABALHADA APÓS NEGOCIAÇÃO | VALOR TOTAL DO LOTE |
|------|-------------|--------|------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 17   | Caterpillar | Pesado | 05               | R\$ 23.000,00                     | 61%                             | R\$ 8.970,00                              | 500 horas                                  | R\$ 189,00                                             | R\$ 139.350,00      |

LOTE Nº 17: R\$ 139.350,00 (cento, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

000759

Data: 23/02/2018

Página :1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**55 /2018**  
**Menor Preço**

**PREGÃO**

100 /2017

Data Vencimento 23/02/2019

**Fornecedor** 015484 LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPO  
**Endereço** RUA SERGIPE 4075  
**Bairro** VILA PAULISTA  
**Cidade** CATANDUVA **Estado** SP **Cep** 15803-160  
**CGC.(RG)** 11.371.179/0001-00 **Telefone** (17)3531-0080 **Fax**  
**Banco** 0001 **Agência** 0050 **Conta** 42486

**Condição Pagto** 15 DIAS  
**Prazo Entrega** IMEDIATO  
**Prazo Garantia**

**Processos**

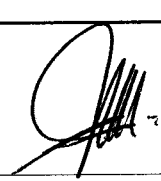
000000000050/2017

**Unidades Requisitantes**

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item                                                                                                   | Material       | Un. | Marca       | Modelo | Média Consumo | Qtde    | Pr. Unitário |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------------|--------|---------------|---------|--------------|
| 1                                                                                                      | 1.06.03.6147.4 | UN  | LINCETRATOR |        | 0             | 5,000   | 8.970,0000   |
| FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO - 1 06 03 6147 4                    |                |     |             |        |               |         |              |
| 2                                                                                                      | 2.05.19.0704.2 | HR  | LINCETRATOR |        | 0             | 500,000 | 189,0000     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CATERPILLAR LINHA PESADO - 2 05 19 0704 2 |                |     |             |        |               |         |              |

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.**

Contrato nº 8.032/2018, referente à Ata de Registro de Preços nº 55/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 11.371.179/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, na cidade de **Catanduva - SP**, CEP: **15.803-160**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pincerato - RG:- 26.513.875-9, CPF: 159.892.058-80, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do edital do Pregão Presencial nº 100/2017.**

**Cláusula 2ª - DO PREÇO**

**2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.**

**2.2 - Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 139.350,00 (cento, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 55/2018.**

**2.3 – Execução do Objeto: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II do Pregão Presencial nº 100/2017).**

**2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.**

**2.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### **Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO**

3.1 - A prestação do objeto, constantes da Ordem de Serviço será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Observação constante da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018, ou seja, realizada **imediatamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.1.1 - O prazo de prestação admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2 – As despesas com a prestação do do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.3 - Não será permitida na prestação, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) ordem (ns) de serviço recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

### **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. Luiz Ferreira Lima,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Arnaldo Ângelo Ferreira e Cleversson José de Souza, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual.

### **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;

blica;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;

blica;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;  
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 413 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 – Secretaria de Saúde;  
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação;  
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 – Secretaria de Educação;  
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 888 – Secretaria de Obras;  
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;  
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;  
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981 – Secretaria de Esportes e Lazer;  
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 993 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;  
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004 – Secretaria de Cultura e Turismo.

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Cláusula 11ª – DIVERSOS**

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

**Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL**

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



de de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 100/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **Cláusula 14ª - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos 23 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito de Birigui - SP

MARCELO PINCERATO

Procurador Legal

LINCETRATOR COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI - EPP

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel de Castro Pereira  
RG: 47.784.485-6  
Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 49.721.429-5



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

**CONTRATO Nº 8.032/2018; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO:** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 24 de Fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: **Marcelo Pincerato – Procurador Legal**

E-mail institucional: lincetractor@lincetractor.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS em conformidade com as normas ABNT NBR 15296:2005; E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS em conformidade com a NBR 15832:2010, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

|             |                                                                    |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome        | CRISTIANO SALMEIRÃO                                                |
| Cargo       | PREFEITO MUNICIPAL                                                 |
| RG nº       | 23.157.523-3                                                       |
| Endereço(*) | Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza, CEP: 16201-079 |
| Telefone    | (18) 3641-2052                                                     |
| e-mail      | cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br                              |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome                              | BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN             |
| Cargo                             | DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS           |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP |
| Telefone e Fax                    | (18) 3643-6120 / (18) 3643-6139           |
| e-mail                            | diretor.materiais@birigui.sp.gov.br       |

Birigui - SP, 24 de Fevereiro de 2018.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**  
**EXTRAJO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 05/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro. Processo: 139/2017. Contratada: Gold Montagem, Instalação e Locação Eireli - ME. Valor: R\$ 99.879,72. Assinatura: 23/02/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica, devidamente cadastrada no CREA, com Profissional Habilitado, para Iluminação das Praças Municipais Monsenhor Aristides da Silveira Leite e Barão do Rio Branco, neste município de Bebedouro/SP, através de transferência de recursos de Contribuição de Iluminação Pública - CIP. Prazo para Execução: 02 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2017. PropONENTES: 05.

Fernando Gálvão Moura-Prefeito Municipal  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, o seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, as seguintes licitações:

**EDITAL Nº 06/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**OBJETO:** Aquisição de 50.000 kg de Gás Liquefeito de Petróleo, incluindo a Cessão e Instalação, a título de comodato, de 03 (três) Reservatórios Estacionários Tipo P-500 Horizontal, com capacidade volumétrica de 0,9 m³ e capacidade de 500 kg de GLP cada, bem como dos Bens Acessórios a serem utilizados para a instalação dos três cilindros/tanques a serem utilizados durante o período de vigência do contrato, para uso da Central de Alimentação da Prefeitura no preparo das Refeições e Merendas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

**EDITAL Nº 07/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos diversos para o Departamento Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica.

**EDITAL Nº 08/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/PP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de "Projeto de dança adaptada", sendo aulas que terão duração de 45 minutos, sendo uma vez por semana, tendo um local próprio na cidade de Bebedouro e outro (com acessibilidade) para realização destes ensaios, o Público Alvo deste projeto são deficientes físicos, pessoas com síndrome de down, pessoas com paralisia cerebral, deficientes físicos, idosos e cateterizados. Será necessário também que a empresa a ser contratada tenha um funcionário com formação em fisioterapia para auxiliar aos assistidos, bem como um profissional de dança para ministrar as aulas, para o Departamento Municipal de Cultura.

**EDITAL Nº 09/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/PP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**OBJETO:** Aquisição de Película de Filme de Polietileno Pigmentada 30,20x x 4,670 Micron, com aproximadamente 14 a 15 kg, cada, com Impressão em Cores (Rotogravura) e Película de Filme de Polietileno sem Impressão, Letra sem Impressão, 30,20x x 0,670 Micron, com aproximadamente 14 a 15 kg, cada, para uso da Central de Alimentação da Prefeitura no envase de Suco a ser distribuído nas Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Municipais e Estaduais.

**EDITAL Nº 10/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 15:00 HORAS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de 10 Caldeiras Gás/Vapor e de 01 Fogão Industrial da Central de Alimentação, com inclusão de peças se necessário.

**EDITAL Nº 11/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**LICITAÇÃO-DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos Lubrificantes e Derivados, para os veículos da Frota Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Carcel, Felom (Bombeiro), Guarda Municipal Civil, Saúde, Vigilância em Saúde e Transporte.

**EDITAL Nº 12/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) unidade de Veículo Tipo Furgão Ambulância, para uso do Setor de Atendimento - Departamento Municipal de Saúde.

**EDITAL Nº 13/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**  
**LICITAÇÃO-DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2018**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Papel Sulfite A-4 210 x 297mm, para o Almoço/lanche Central, para uso de todos os Departamentos Municipais, para o Departamento Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação e para as Unidades do Rede Municipal de Ensino.

**IMPORTANTE:**  
 Os Editais e seus respectivos Anexos serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), ou poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço acima mencionado, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas, e informações pelo telefone (17) 3344-5100. Bebedouro/SP, 23 de fevereiro de 2018.

Nelson Sanchez Filho-Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**29-AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Processo Nº 07/2018 Edital Reratificado 03/2018 Pregão Presencial 03/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 12/03/2018, no Setor de Licitações de seu edifício, situado à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, licitação na modalidade Pregão Presencial que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado dos departamentos do SAAEB e análises do Ar de acordo com a Lei 13.589 de 04/01/2018 e demais normas e resoluções aplicáveis, e conforme as especificações do Edital Reratificado e seus anexos, cujo os envelopes propostas e habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de Processamento do certame.

O Edital Reratificado 03/2018 e seus anexos poderão ser solicitados por telefone ou por e-mail e está disponível no site do SAAEB: <http://saabeb.dbebedouro.sp.gov.br/home/>. Maiores informações pelo telefone (17) 3344-5407. Fax: (17) 3344-5400. Ramal 208. E-mail: [saabeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:saabeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br).

e [licitacao.saaeb@gmail.com](mailto:licitacao.saaeb@gmail.com)

Processo Nº 09/2018 Edital 05/2018 Pregão Presencial 05/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 13/03/2018, no Setor de Licitações de seu edifício, situado à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, licitação na modalidade Pregão Presencial que tem como objetivo a Aquisição de Policloreto de Alumínio 12% para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água, conforme as especificações do Edital e seus anexos, cujo os envelopes propostas e habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de Processamento do certame.

O Edital 05/2018 e seus anexos poderão ser solicitados por telefone ou por e-mail e está disponível no site do SAAEB: <http://saabeb.dbebedouro.sp.gov.br/home/>.

Maiores informações pelo telefone (17) 3344-5407. Fax: (17) 3344-5400. Ramal 208. E-mail: [saabeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:saabeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br).

Bebedouro, 23/02/2018.

Maria Inês Baldissera-Presidente da Comissão de Licitação

**BERTIOGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2017 - RETIFICADO**  
 Processo Nº 2712/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, locação de cilindros e instalação de tanque de oxigênio líquido, vácuo clínico e central de ar comprimido.

Data da entrega dos envelopes: 13 de março de 2018 até as 10h30min.

Data de abertura: 13 de março de 2018 até as 10h30min. Local: Prefeitura do Município de Bertioiga - Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras - das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site [www.bertioiga.sp.gov.br](http://www.bertioiga.sp.gov.br).

Bertioiga, 23 de fevereiro de 2018.

CRISTINA RAFFA VOLPI-Diretora de Licitação e Compras

**BILAC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC**

**COMUNICADO**  
 A Prefeitura Municipal de Bilac torna público aos interessados, que a empresa RPM ESCOLA DE INFORMÁTICA E LIVRARIA LTDA. ME e NETIL EDUCACIONAL E INFORMATICA

LTD A interuseram recurso, tempestivamente, quanto ao Processo nº 002/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, ficando intimada a empresa PATRICIA CAROLINA ALVIM EPP, a partir desta data, se assim lhe convier, apresentar suas contra-razões. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. RENATO CESAR MARQUES, PREGOEIRO.

Praça Osvaldo Martins, s/n - Centro - Bilac - SP - CEP 16.210-000-PARX (18) 3659-9232 site: [www.bilac.sp.gov.br](http://www.bilac.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto o Pregão (Presencial) nº 01/2018, Processo nº 012/2018, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Ambulância, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação e Modelo 2018 ou superior, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo XI - Termo de Referência. Data da realização: 09/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018 - VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto o Pregão (Presencial) nº 011/2018, Processo nº 013/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta de Lixo para o Município de Bilac - SP, conforme as especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo XI - Termo de Referência. Data da realização: 09/03/2018 às 14h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018 - VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.745,28 M² DE RECAPAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CAPA 3 CM) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO DE BILAC, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Data da Realização: 15/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site [WWW.BILAC.SP.GOV.BR](http://WWW.BILAC.SP.GOV.BR). Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 23 de fevereiro de 2018. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Bilac torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 019/2018, Tipo: Menor Preço Global, cujo